PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

"LEI Nº 681"

Data:- 09 de julho de 1986.-

Súmula:- Cria a Taxa Anual de Manutenção do Cemitério Parque Municipal a incidir sobre os concessionários de terreno e jazigos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, - APROVOU, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica criada a Taxa Anual de Manutenção do Cemitério Parque Municipal de Campo Largo que incidirá sobre os concessionários de terrenos e jazigos.

Art. 2º - A Taxa Municipal de Manutenção tem como fato gerador os serviços de conservação dos jazigos da estética e corpo funcional exercida anualmente no Cemitério Parque Municipal pela Prefeitura Municipal.

Art. 3º - Para efeito de lançamento da Taxa de Manutenção terá como base 1 (hum) Valor Referência Municipal.

Art. 4º - A Taxa Anual de Manutenção será recolhida na Tesouraria da Prefeitura Municipal ou Banco credenciados, na forma estabelecidos pelo Regulamento da presente lei.

Art. 5º - Não sendo paga a Taxa no prazo previsto, será acrescida de juros de mora, a razão de 1% ao mês e multa correspondente a 10% sobre o valor correspondente.

Art. 6º - A presente lei deverá ser regulamentada pelo Poder Executivo, dentro de 60 (sessenta) dias da data da publicação.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação no órgão oficial do Município, revogadas as disposições em contrário, prevalecendo os seus efeitos somente a partir de 1º de janeiro de 1987.-

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 09 de julho de 1986.-

CARLOS J. ZANLORENZI
PREFEITO MUNICIPAL

"LEI Nº 680"

Data:- 09 de julho de 1986.-

Súmula:- Autoriza o Poder Executivo firmar escrituras de dação em pagamento conforme especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dar em pagamento a COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR os seguintes imóveis: a) - um lote de terreno urbano, com a área superficial de 2.800,00 m2, sem benfeitorias, situado no lugar "Itaqui" desta cidade de Campo Largo, Estado do Paraná, o qual mede 57,00 metros de frente para a faixa da Auto-Estrada Paranaguá-Foz do Iguaçu atualmente Rodovia do Café, trecho Cidade de Campo Largo - Itaqui - km. 27 + 660m., de um lado mede 40,00 metros e limita com terras de Fritz Erwin Schmith e sua mulher, nos fundos mede 104,00 metros e confina com terras de Fritz Erwin Schmith e sua mulher, e no outro lado limita com o Rio Itaqui, pertencente ao MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO, havido através da matrícula nº 13.236, do Livro nº 2-RG, do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Campo Largo-Pr. - avaliado em Cz$ 20.000,00 (vinte mil cruzados); b) - um lote de terreno urbano, sob nº 5, o qual mede 13,00 metros de frente para a rua D.Pedro II, da cidade de Campo Largo, Estado do Paraná, de um lado mede 27,00 metros e limita com o lote 1, e pelo outro lado mede 23,50 metros e limita com o lote-6, e aos fundos mede 13,30 metros e confina com terras da SANEPAR (antes terreno municipal) perfazendo a área de 331,87 m2, sem benfeitorias, pertencente ao MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO, havido através do registro nº 27.818, do Livro nº 3-X, do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Campo Largo-Pr., avaliado em Cz$ 21.697,65 (vinte e um mil, seiscentos e noventa e sete cruzados e sessenta e cinco centavos).

Art. 2º - A dação em pagamento será para quitar dívida da Prefeitura com a referida empresa COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR no valor de Cz$ 41.697,65 (quarenta e um mil, seiscentos e noventa e sete cruzados e sessenta e cinco centavos).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação no órgão oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.-

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 09 de julho de 1986.-

CARLOS J. ZANLORENZI
PREFEITO MUNICIPAL

"DECRETO Nº 051/86"

Data:- 03 de julho de 1986.-

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no processo protocolado sob nº 3247/86,

DECRETA:

Art. 1º - É concedida licença pelo prazo de doze (12) meses à firma PEDREIRA ITAUNA LTDA. nos termos da Lei Federal nº 6.567, de 24 de setembro de 1978, para exploração de jazida de substância mineral de emprego imediato na construção civil granito (brita), em uma área de terreno situada no lugar denominado Colonia D. Pedro, neste Município de Campo Largo, cujas características são as seguintes: o ponto de partida ficou determinado em um marco de imbuia dividindo com terras de Tito Gava e, com o rumo de 64º 27' SO onde mediu-se 75,00 metros indo até a estação nº 1, bem na grota; com o rumo de 32º 4' SE e passando por um poço a 15,00 metros que ficou para o lote "A", onde mediu-se 37,70 metros até a estação nº 2; seguindo com o rumo 36º 38' NO e distância de 27,95 metros chegando até a estação nº 3, confrontando com o lote "A", com o rumo de 13º 38' SE e distância de 45,10 metros até a estação nº 4-7, agora com o rumo de 76º 13' NE e confrontando com terreno de Reginaldo Dibax mediu-se 30,45 metros até encontrar a estação nº 5; ainda dividindo com o mesmo Reginaldo Dibax; e, com o rumo de 66º 44' NE e distância de 52,80 metros onde faz canto na estação nº 6; daí confrontando com Afonso Szychita e com o rumo de 0º 35' mediu-se 32,00 metros até a estação nº 7; desta estação com o rumo de 23º 05' NO e distância de 53,45 metros até a estação nº 8; confrontando ainda com terras de Afonso Szychita e com o rumo de 5º 42' NO, mediu-se 12,80 metros até a estação nº 9, onde faz canto; deste ponto confrontando agora com Agostinho Boscardin e com rumo de 67º 43' NO e distância de 36,80 metros até a estação onde deu início a medição de propriedade da CONSTRUTORA MALACHIAS LTDA., conforme matrícula 2.926, do Livro nº 2-RG, do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Campo Largo-Paraná.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação no órgão oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.-

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 03 de julho de 1986.-

CARLOS J. ZANLORENZI
PREFEITO MUNICIPAL

"DECRETO Nº 050/86"

Data:- 01 de julho de 1986.-

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o disposto no art. 1º, da lei nº 603, de 13/04/83,

DECRETA:

Art. 1º - São nomeados como membros titulares do CONSELHO MUNICIPAL DE URBANISMO - COMURB: como representante da Câmara Municipal ADEMIR JOSÉ WILSEK e suplente PEDRO BARADZEZ; como representante da Assessoria de Planejamento e Orçamento JOÃO ALFREDO RIVABEM e suplente OTÁVIO SCHIAVON; como representante do Departamento de Urbanismo LUIS FERNANDO BONATO e suplente ALTAIR CASTAGNOLI; como representante do Departamento de Obras CEZAR AUGUSTO MORES e suplente JOÃO ALBERTO TREVISAN e como representante da Consultoria Jurídica LUIS CARLOS NUNES MEISTER e suplente VERGILIO ALBERTO TREVISAN.

Parágrafo Único - Fica designada como Secretária Executiva ADRIA CONSTANTINA STOCO MORES e suplente DOMINGAS MARIA FABRICIO MOZELESKI.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.-

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 01 de julho de 1986.-

CARLOS J. ZANLORENZI
PREFEITO MUNICIPAL

"DECRETO Nº 049/86"

Data:- 27 de junho de 1986.-

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas na lei nº 444, de 27/12/78, Livro nº I, artigo 11 e parágrafo,

DECRETA:

Art. 1º - É concedida a título precário a permissão de uso pelo prazo de mais 06 (seis) meses a contar de 07 de julho de 1986, ao sr. ANTONIO PEDRO DA SILVA, uma propriedade pertencente ao MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO, situada no prolongamento da rua Barão do Rio Branco, nº 2469, nesta cidade de Campo Largo, mediante o pagamento de Cz$ 50,00 (cinquenta cruzados), mensais.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação no órgão oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.-

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 27 de junho de 1986.-

CARLOS J. ZANLORENZI
PREFEITO MUNICIPAL

"LEI Nº 679"

Data:- 25 de junho de 1986.-

Súmula:- Autoriza alienação de área de terreno urbano inaproveitável em favor de HAMILTON FABRIS e, dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado através de escritura pública a alienar área de terreno inaproveitável em favor de HAMILTON FABRIS, com os seguintes característicos: mede 2,00 metros de frente para a rua Dom Pedro II, em esquina com a rua Emiliano Perneta onde mede 26,50 metros, no outro lado mede 26,50 metros e confronta com terreno de Hamilton Fabris, e nos fundos mede 2,00 metros e confronta com terreno de Arvelino Fior, perfazendo a área de 53,00 m2, pertencente ao MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO, havido através do registro nº 11.760, fls. 263, do Livro 3-L, do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Campo Largo, avaliada - em Cz$ 1.590,00 (hum mil, quinhentos e noventa cruzados).

Art. 2º - Fica a Consultoria Jurídica autorizada a processar a escriturar necessária.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação no órgão oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.-

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 30 de abril de 1986.-

CARLOS J. ZANLORENZI
PREFEITO MUNICIPAL

CONSELHO MUNICIPAL DE URBANISMO

COMURB

"RESOLUÇÃO Nº 038/86"

Interessado: ALOIZE BIERNASKI
Processo : 3164/86
Relator : MÁRIO BOARON

Os membros do COMURB reunidos em reunião havida em 26/06/86, por unanimidade, RESOLVEM:

I - Aprovar o pedido para construção de área superior a 100,00 m2, devendo o requerente atender as determinações do Departamento de Urbanismo.

II - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no órgão oficial do Município.-

Campo Largo, 26 de junho de 1986.-

(a). LUIS CARLOS NUNES MEISTER
Presidente
CONSELHO MUNICIPAL DE URBANISMO

COMURB

"RESOLUÇÃO Nº 037/86"

Interessado: ROSANO OLICSHEVIS
Processo : nº 3390/86
Relator : MÁRIO BOARON

Os membros do COMURB reunidos em reunião havida em 26/06/86, por unanimidade, RESOLVEM:

I - Aprovar o pedido considerando - se que nas imediações existem construções com ocupação a maior do que 100,00 m2, devendo o requerente atender o alinhamento predial com recuo de 5,00 metros e demais disposições exigidas pelo Departamento de Urbanismo.

II - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no órgão oficial do Município.-

Campo Largo, 26 de junho de 1986.-

(a). LUIS CARLOS NUNES MEISTER
Presidente
CONSELHO MUNICIPAL DE URBANISMO

COMURB

"RESOLUÇÃO Nº 036/86"

Interessado: HUMBERTO NEY GUIRAUD
Processo : 3107/86
Relator : LUIS CARLOS NUNES MEISTER

Os membros do COMURB reunidos em reunião havida em 26/06/86, por unanimidade, RESOLVEM:

I - Aprovar o pedido considerando que o Governo Federal e Estadual, incentiva a referida criação de fundo de quintal.

II - Deverá o requerente atender as especificações contidas no "Programa Nosso Coelho", Saúde Pública e demais disposições do Departamento de Urbanismo.

III - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no órgão oficial do Município.-

Campo Largo, 26 de junho de 1986.-

(a). LUIS CARLOS NUNES MEISTER
Presidente
CONSELHO MUNICIPAL DE URBANISMO

COMURB

"RESOLUÇÃO Nº 035/86"

Interessado: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE MADEIRA GEQUELIN LTDA.
Processo : nº 3212/86
Relator : ALFREDO IVO GADENS

Os membros do COMURB reunidos em reunião havida em 26/06/86, por unanimidade, RESOLVEM:

I - Aprovar o pedido em razão de já existirem outros estabelecimentos autorizados pela Prefeitura.

II - Deverá o requerente submeter-se as determinações exigidas pelo Departamento de Urbanismo.

III - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no órgão oficial do Município.-

Campo Largo, 26 de junho de 1986.-

(a). LUIS CARLOS NUNES MEISTER
Presidente
CONSELHO MUNICIPAL DE URBANISMO

COMURB

"RESOLUÇÃO Nº 034/86"

Interessado: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DUAS BANDEIRAS DE ARTEFATOS DE COURO LTDA.
Processo : nº 3218/86
Relator : LUIS CARLOS NUNES MEISTER

Os membros do COMURB reunidos em reunião havida em 26/06/86, por unanimidade, RESOLVEM:

I - Aprovar o pedido em função de já existir indústria autorizada pela Prefeitura na mesma zona.

II - Deverá o requerente submeter-se as determinações exigidas pelo Departamento de Urbanismo.

III - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no órgão oficial do Município.-

Campo Largo, 26 de junho de 1986.-

(a). LUIS CARLOS NUNES MEISTER
Presidente

COMURB

"RESOLUÇÃO Nº 033/86"

Interessado: CLOVIS PAULART
Processo : nº 3472/86
Relator : MÁRIO BOARON

Os membros do COMURB reunidos em sessão havida em 26/06/86, por unanimidade, RESOLVEM:

I - Aprovar o pedido em função da atividade se encontrar conforme dispõe o decreto nº 24, de 18/04/79.

II - Deverá o requerente submeter-se as determinações exigidas pelo Departamento de Urbanismo.

III - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no órgão oficial do Município.-

Campo Largo, 26 de junho de 1986.-

(a). LUIS CARLOS NUNES MEISTER
Presidente
CONSELHO MUNICIPAL DE URBANISMO

COMURB

"RESOLUÇÃO Nº 030/86"

Interessado: FUNILARIA POLAKO LTDA.
Processo : nº 2938/86
Relator : LUIS CARLOS NUNES MEISTER

Os membros do COMURB reunidos em reunião havida em 26/06/86, por unanimidade, RESOLVEM:

I - Aprovar o pedido considerando as informações do Departamento de Fiscalização que existem outras atividades similares na mesma zona autorizadas pela Prefeitura.

II - Deverá o requerente submeter-se as determinações exigidas pelo Departamento de Urbanismo.

III - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no órgão oficial do Município.-

Campo Largo, em 26 de junho de 1986.-

(a). LUIS CARLOS NUNES MEISTER
Presidente
CONSELHO MUNICIPAL DE URBANISMO

COMURB

"RESOLUÇÃO Nº 029/86"

Interessado: ALTIVIR CASEQUE
Processo : nº 3406/86
Relator : LUIS CARLOS NUNES MEISTER

Os membros do COMURB reunidos em reunião havida em 26/06/86, por unanimidade, RESOLVEM:

I - Aprovar o pedido considerando que a construção irá se processar em ZR-2 e já existirem outras nas mesmas condições pretendidas.

II - Deverá o requerente submeter-se as determinações exigidas pelo Departamento de Urbanismo.

III - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no órgão oficial do Município.-

Campo Largo, 26 de junho de 1986.-

(a). LUIS CARLOS NUNES MEISTER
Presidente
CONSELHO MUNICIPAL DE URBANISMO

COMURB

"RESOLUÇÃO Nº 032/86"

Interessado: AUGUSTO STROPARO
Processo : nº 3368/86
Relator : LUIS FERNANDO BONATO

Os membros do COMURB reunidos em reunião havida em 26/06/86, por unanimidade, RESOLVEM:

I - Aprovar em virtude de existirem outras construções, com as mesmas características, devendo no entanto o requerente atender um recuo de 3,00 metros do alinhamento predial da rua Engenheiro Tourinho e o recuo de 5,00 metros do alinhamento predial da rua João Batista Mendes por se tratar de terreno de esquina.

II - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no órgão oficial do Município.-

Campo Largo, 26 de junho de 1986.-

(a). LUIS CARLOS NUNES MEISTER
Presidente

CONSELHO MUNICIPAL DE URBANISMO

COMURB

"RESOLUÇÃO Nº 031/86"

Interessado: AIRTON PEREIRA WINNESKI
Processo : nº 3367/86
Relator : MÁRIO BOARON

Os Membros do COMURB reunidos em reunião havida em 26/06/86, por unanimidade, RESOLVEM:

I - Aprovar o pedido considerando que existe várias construções em alinhamento predial nas imediações.

II - Deverá o requerente submeter-se as exigências do Departamento de Urbanismo.

III - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no órgão oficial do Município.-

Campo Largo, 26 de junho de 1986.-

(a). LUIS CARLOS NUNES MEISTER
Presidente

"EDITAL DE CHAMAMENTO DE TERCEIROS"

O Senhor Prefeito Municipal faz saber a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por esta Prefeitura Municipal tramita em seus regulares termos o processo administrativo protocolado sob nº 3439/86, de 24/06/86 em que é requerente ALOIZE BIERNASKI no qual pleiteia Alvará de Construção em um lote de terreno com os seguintes característicos: uma parte ideal de terreno urbano, medindo a área superficial de 4.760,00 m2 (quatro mil, setecentos e sessenta metros quadrados), sem benfeitorias, INTEGRANTE de uma área maior com 25.056,89 m2, que por sua vez está em comum numa gleba de terras medindo 13 alqueires, ou sejam, 314.600,00 m2, situado no bairro "LAGOA", nesta cidade de Campo Largo, Estado do Paraná, confrontando no todo o condomínio com terras dos sucessores de Rodolfo Castagnoli, de Ida Klemtz Busmayer Domingos Vaz da Silva, sucessores de Guilherme Klemtz Filho, João Rodrigues, com sucessores de Emilio Klemtz e com terras da Municipalidade, conforme matrícula nº 6.134, do Livro nº 2-RG, do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Campo Largo.

De conformidade com a alínea "b", § 3º, do art. 284 do Livro nº III, da lei nº 444, de 27/12/78, alterada pela lei nº 590, de 01/12/82, pelo presente CIENTIFICA todos aqueles que tiverem interêsse ou direito para eventual impugnação que o façam, no prazo de 30 dias, a contar da data de sua publicação no órgão oficial do Município. E, para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado na Coordenadoria Geral da Consultoria Jurídica da Prefeitura Municipal, em dois de julho de mil novecentos e oitenta e seis. Eu, *Adria Constantina Stoco Mores*, Adria Constantina Stoco Mores, Coordenadora Geral da Prefeitura, o subscrevi.

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DO CÍVEL E COMÉRCIO E ANEXOS
EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS DOS INTERESSADOS INCERTOS E DESCONHECIDOS, OU A AQUELE EM CUJO NOME ESTEJA TRANSCRITO O IMÓVEL OU SEUS SUCESSORES.

O Doutor JOÃO BAPTISTA DE ASSIS Juiz de Direito da Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná, etc....

FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório do Cível tramita em seus regulares termos uma ação de USUCAPIÃO sob n.º 224/86, em que é requerente POLOVI S/A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO e requerido este juízo, alegando que mantém posse mansa e pacífica há mais de vinte anos sobre uma área de terras com 156.090,00m2, situada no lugar denominado BOI CARREIRO, município e Comarca de Campo Largo/PR, fazendo confrontações com: sucessores de MANOEL OSÓRIO PORTELA, ANGELO BONATO e RENATO CELSO BERALDO. Arrolaram testemunhas, as quais serão ouvidas na audiência designada para o dia 16 de setembro de 1986, às 15:30 horas. E para que ninguém alegue ignorância mandou expedir o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume na forma da Lei. Cientes que o prazo para contestação será de 15 dias o qual será contado a partir da data que justificar a posse. A presente citação valerá para todos os atos do processo, cientes também que não contestada a ação se presumirão como verdadeiros os fatos articulados pela autora. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná, aos vinte e quatro de junho de mil novecentos e oitenta e seis. Eu, Marilena Vidal Patiño Escrivã o subscrevi e assino por ordem do MM. Juiz de Direito o Dr. João Baptista de Assis.

Marilena Vidal Patiño
Escrivã

"Deixe de fumar hoje, amanhã poderá ser tarde demais!"
"NÃO FUMAR É:
UM RARO PRAZER,
UMA SIMPLES QUESTÃO DE BOM SENSO,
UMA DECISÃO MUITO INTELIGENTE
PARA QUEM SABE O QUE QUER!"

GOVERNO LIBERA VERBA PARA DESEMPREGO

O Governo liberou um crédito suplementar no valor de Cz$ 176 milhões, para ser utilizado pelo Ministério do Trabalho no pagamento das primeiras parcelas do seguro-desemprego. Segundo a Secretaria de Emprego e Salário, cerca de 195 mil desempregados receberão o benefício mensalmente. A estimativa até o final do ano é de que sejam atendidos 1 milhão 400 mil trabalhadores.

Os primeiros benefícios deverão chegar às agências bancárias a partir do dia 17 de julho próximo, 75 dias após a regulamentação do seguro-desemprego, publicada no Diário Oficial no dia 2 de maio último. Não terão direito, portanto, ao seguro, os demitidos, sem justa causa, antes dessa data, conforme prevê o decreto lei 2.284, que instituiu a Reforma Econômica.

Conforme a Secretaria de Emprego e Salário, o trabalhador, demitido sem justa causa deverá enviar seu requerimento de seguro ao Ministério do Trabalho 60 dias após a dispensa, através dos correios, sem pagar nada pelo serviço. A via de requerimento será entregue a ele devidamente preenchida pela empresa, que comunicará a demissão ao ministério, no máximo, cinco dias após a ocorrência. Enquanto o dinheiro do seguro não chega ao banco, o trabalhador sobreviverá com o Fundo de Garantia e o último salário pago. Ele receberá no máximo três parcelas enquanto permanecer desempregado num período de 18 meses.

A partir do ano que vem, a parcela da contribuição sindical destinada ao Ministério do Trabalho – Cz$ 400 milhões – será toda revertida para pagamento do seguro-desemprego, de acordo com o secretário-geral do Ministério, Eros de Almeida. Segundo ele, a medida visa devolver para o trabalhador o dinheiro que é descontado do seu salário anualmente. Até 1985, o Ministério do Trabalho, cobria 98% das suas despesas administrativas com os 20% do bolo de arrecadação do imposto sindical.

ORAÇÃO DO DIVINO ESPÍRITO SANTO

Espírito Santo, você que me esclarece tudo, que ilumina todos os caminhos para que eu atinja meu ideal, você que me dá o dom divino de perdoar e esquecer o mal que me fazem; e que todos os instantes da minha vida está comigo, eu quero neste curto diálogo, agradecer-lhe por tudo, e confirmar mais uma vez que nunca quero me separar de você, por maior que seja a ilusão material não será o mínimo da vontade que sinto de um dia estar com você e todos os meus irmãos na glória perpétua.
Obrigado mais uma vez. Agradece
N.L.C.

ORAÇÃO DO DIVINO ESPÍRITO SANTO

Espírito Santo, você que me esclarece tudo, que ilumina todos os caminhos para que eu atinja meu ideal, você que me dá o dom divino de perdoar e esquecer o mal que me fazem; e que todos os instantes da minha vida está comigo, eu quero neste curto diálogo, agradecer-lhe por tudo, e confirmar mais uma vez que nunca quero me separar de você, por maior que seja a ilusão material não será o mínimo da vontade que sinto de um dia estar com você e todos os meus irmãos na glória perpétua.
Obrigado mais uma vez. Agradece
D.L.F.

Piotto
MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO
OFERTA:
Vitrô — 1.20 x 1.50 — Cz$ 200,00
Vitrô — 1.00 x 1.20 — Cz$ 180,00
Vitrô — 1.00 x 1.00 — Cz$ 130,00
Tubo Esgoto — 100 mm x 3 m — Cz$ 35,00
Areia — Viagem (6 m³) — Cz$ 270,00
Pedra Brita — Viagem (6 m³) — Cz$ 540,00
RUA XV DE NOVEMBRO N.º 2891
FONE: 292-1143 CAMPO LARGO — PARANÁ

STOCO FERRAGENS LTDA.
PARAFUSOS — ATACADO E VAREJO
EXTINTORES, SERRAS MANUAIS, ELETRODOS, BROCAS, BITS, ESMERIL, DISCO DE CORTE.
Rua Centenário n.º 2401-B (próximo ao Corpo de Bombeiros — Fone: 292-3511
CAMPO LARGO — PARANÁ

FASA PEÇAS
FORNECEDORA DE ACESSÓRIOS S.A.
Importação e Comércio
PEÇAS — LINHA GERAL — PEÇAS
Automóveis e Caminhões Nacionais
FILIAL CAMPO LARGO
Rua Rocha Pombo, 610, esquina BR-277 - Km 23,5
Fone 292-1585 - Telegramas FACEL
Campo Largo —:— Paraná

SOVIERZOSKI & Cia. Ltda.
TECIDOS — FERRAGENS — FOGÕES — VIDROS
TINTAS E UTILIDADES DOMÉSTICAS
Praça Attilio de Almeida Barbosa, 1957
Fone 292-1323 - Campo Largo

CARACOL
Materiais de Construção Ltda.
CIMENTO, CAL, FERRO, TINTAS, TIJOLOS
MATERIAL ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS EM GERAL
Rua Xavier da Silva, 791 — Fone: 292-3055 — Cx. Postal 930
83.600 — CAMPO LARGO — PARANÁ

LANCHES TONHO
SANDUICHES, APERITIVOS, SERVE-CAR, E AGORA TODOS OS DIAS REFEIÇÕES COM FILÉ
ATENDEMOS DIARIAMENTE DAS 11:00 ÀS 24:00 HORAS, RUA CENTENÁRIO N.º 1.874
FONE: 292-2745 — CAMPO LARGO — PARANÁ

EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA FEUZER S/C LTDA.
EXTRATO PARA FINS DE REGISTRO

DENOMINAÇÃO SOCIAL:
EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA FEUZER S/C LTDA.

SEDE:
Rua Goiás, n.º 197, Jardim Esmeralda, Campo Largo, Paraná

OBJETIVO:
INÍCIO:
A Sociedade tem por objetivo o exercício da atividade de Empreiteiros e Locadores de Mão de Obra.
01 de agosto de 1986.

TEMPO DE DURAÇÃO:
Indeterminado.

SÓCIOS:
Lindomar Feuser, Ervino Feuzer e Guido Feusar.

CAPITAL SOCIAL:
Cz$ 30.000,00 (Trinta Mil Cruzados), divididos em 30.000 quotas no valor de Cz$ 1,00 cada uma, assim distribuído entre os Sócios: LINDOMAR FEUSER com 13.800 quotas no valor de Cz$ 13.800,00, ERVINO FAUZER com 9.150 quotas no valor de Cz$ 9.150,00 e GUIDO FEUSER com 7.050 quotas no valor de Cz$ 7.050,00.

REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE:
O uso da firma é de competência de cada um dos sócios podendo assinar em separado ou conjuntamente, cabendo-lhes também a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhes entretanto vedado o seu emprego em negócios estranhos à Sociedade.

Campo Largo, 08 de julho de 1986.
Suzelita Rossa de Souza Leal
E. Jtda.

CONVITE

A comunidade da IGREJA DE NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO, no Campo do Meio, em Itaqui, convida o povo em geral, para as festividades julinas que acontecerão dia 13, neste domingo, às 13:30 horas, no pátio da mesma.

Haverá pinhão, pipoca, danças de quadrilha, declamação de trovas e também o bingo beneficente, no qual o participante com apenas 5 cruzados terá direito à vinte rodadas.

A Comissão agradece

Nutrimar Pescados
TEMOS TODOS OS TIPOS DE PEIXES DO MAR E DO RIO.
ATENDEMOS DE SEGUNDA A SÁBADO ATÉ AS 19:30 HORAS.
FAÇA-NOS UMA VISITA E COMPARE NOSSOS PREÇOS.
Coma peixe, peixe é saúde!
RUA: OSWALDO CRUZ N.º 1079

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DO CÍVEL E COMÉRCIO E ANEXOS
EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS DOS INTERESSADOS INCERTOS E DESCONHECIDOS, OU AQUELE EM CUJO NOME ESTEJA TRANSCRITO O IMÓVEL OU SEUS SUCESSORES.

O DOUTOR JOÃO BAPTISTA DE ASSIS JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE CAMPO LARGO, ESTADO DO PR ETC....

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório do Cível, tramita em seus regulares termos uma AÇÃO DE USUCAPIÃO sob n.º 196/86, em que é requerente JORGE SEBASTIÃO FERREIRA e s/mulher e requerido este Juízo, alegando que mantém posse mansa e pacífica há mais de vinte anos sobre uma área de terras com 26.560,00m2, situado no lugar denominado Campo do Meio, quarteirão Itaqui, fazendo confrontações com ESTEVÃO CHIPIURA, JORDÃO RIBEIRO ROSA, JOÃO PERUSSOLO, ANTENOR MARCONDES, JOÃO BATISTA FERREIRA, JOÃO CAMARGO DE FRANÇA, JORGE ALVES FERREIRA e JOÃO CARLOS FERREIRA e MADALENA CAMILO. Arrolaram testemunhas, as quais serão ouvidas na audiência designada para o dia 19 de setembro de 1986, às 14:30 horas. E para que ninguém alegue ignorância mandou expedir o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume da forma da Lei. Cientes que o prazo para contestação será de 15 dias o qual será contado a partir da data que justificar a posse. A presente citação valerá para todos os atos do processo, cientes também que não contestada a ação se presumirão como verdadeiros os fatos articulados pelos autores Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná, aos 10 de junho de mil novecentos e oitenta e seis. Eu Marilena Vidal Patiño escrivã o subscrevi e assino por ordem do MM. Juiz de Direito o Dr. João Baptista de Assis
T.O.F

Marilena Vidal Patiño
Escrivã

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CAMPO LARGO — ESTADO DO PARANÁ — CARTÓRIO DO CÍVEL E COMÉRCIO E ANEXOS
EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS DOS INTERESSADOS INCERTOS E DESCONHECIDOS, OU AQUELE EM CUJO NOME ESTEJAM TRANSCRITOS O IMÓVEL OU SEUS SUCESSORES

O Doutor JOÃO BAPTISTA DE ASSIS, Juiz de Direito da Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná, etc...

FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório do Cível tramita em seus regulares termos uma ação de USUCAPIÃO sob o n.º 189/86, em que é requerente JOAQUIM SOARES FERREIRA e sua mulher e requerido este Juízo, alegando que mantem posse mansa e pacífica há mais de vinte anos sobre uma área de terras com 909,70m2, situado no lugar denominado BALSA NOVA, fazendo confrontações com ESPÓLIO DE ESTANISLAU CHIBIOR na pessoa de seu inventariante. Avenida Iguaçú e Rua Vereador Luiz Antonio Pellizzari. Arrolaram testemunhas, as quais serão ouvidas na audiência designada para o dia 19 de setembro, de 1986, às 14:00 horas. E para que ninguém alegue ignorância mandou expedir o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume na forma da Lei. Cientes que o prazo para contestação será de 15 dias o qual será contado a partir da data que justificar a posse. A presente citação valerá para todos os atos do processo, cientes também, que não contestada a ação se presumirão como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná, aos nove de junho de mil novecentos e oitenta e seis Eu (assinatura) Marilena Vidal Patiño, escrivã o subscrevi e assino por ordem do MM. Juiz de Direito o DR. JOÃO BAPTISTA DE ASSIS.

MARILENA VIDAL PATIÑO
Escrivã

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CAMPO LARGO — ESTADO DO PARANÁ — CARTÓRIO DO CÍVEL E COMÉRCIO E ANEXOS
EDITAL DE INTERDIÇÃO

O Dr. JOÃO BAPTISTA DE ASSIS, Juiz de Direito da Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná.

FAZ SABER a quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartória do Cível e Comércio, e a requerimento de REGINA VITORIA PARCHEN FERRARO, foram processados regularmente os termos da interdição de CHRISTIANE DA PIEDADE FERRARO, brasileira, solteira, sem profissão, filha de Sergio Faustino Ferraro e Regina Vitoria Parchen Ferraro, tendo sido decretada a sua interdição total, em virtude de incompleto e retardado desenvolvimento mental, por sentença de 19 de maio de 1986, sendo nomeada sua Curadora a mesma requerente, a qual já prestou o devido compromisso e está no exercício do cargo, pelo que serão considerados nulos e de nenhum efeito todos os atos, avenças e convenções que celebrar sem a representação da mencionada Curadora.

E para que chegue ao conhecimento de todos e não se alegue ignorância, expediu-se este edital que será afixado e publicado na forma da lei.

Dado e passado nesta cidade e comarca de Campo Largo, aos 17 dias de junho de 1986.

Eu, (assinatura), José Augusto Vidal de Quadros, Auxiliar Juramentado, o subscrevi.

JOÃO BAPTISTA DE ASSIS
Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DO CÍVEL E COMÉRCIO E ANEXOS
EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS DOS INTERESSADOS INCERTOS E DESCONHECIDOS, OU AQUELE EM CUJO NOME ESTEJA TRANSCRITO O IMÓVEL OU SEUS SUCESSORES.

O DOUTOR JOÃO BAPTISTA DE ASSIS, JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE CAMPO LARGO, ESTADO DO PR. etc....

FAZ SABER a todos quanto presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório do Cível tramita em seus regulares termos uma ação de USUCAPIÃO sob o n.º ... 166/86, em que é requerente AMADEU QUILÓ SOBRINHO e s/mulher e requerido este Juízo, alegando que mantém posse mansa e pacífica há mais de 20 anos sobre uma área de terras com 26.560,00m², situado no lugar denominado Serra dos Capados, S. L. Purunã, qui, município de Balsa Nova - Pr., fazendo confrontações com: Estrada BR-277, DOMINGOS FERREIRA COSTA, DARCI CORDEIRO DE SOUZA e ALCIDES BASSANI. Arrolaram testemunhas, as quais serão ouvidas na audiência designada para o dia 11 de setembro de 1986, às 15:30 horas. E para que ninguém alegue ignorância mandou expedir o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume na forma da Lei. Cientes que o prazo para contestação será de 15 dias o qual será contado a partir da data que justificar a posse. A presente citação valerá para todos os atos do processo, cientes também que não contestada a ação se presumirão como verdadeiros os fatos articulados pelos autores. Dado e passado nesta cidade de Campo Largo, Estado do Paraná, aos 10 de junho de mil novecentos e oitenta e seis. Eu, MARILENA VIDAL PATIÑO, ESCRIVÃ o subscrevi e assino por ordem do MM. Juiz de Direito o DR. JOÃO BAPTISTA DE ASSIS.
T.O.F.,

MARILENA VIDAL PATIÑO
ESCRIVÃ

Oferta de emprego

Orplacon necessita de moça ou rapaz com conhecimentos em serviços gerais de escritório em especial com prática em escrituração contábil. Salário compatível com a função. Interessados deverão comparecer à Rua Gonçalves Dias, 1.033.

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS DO ESPÓLIO DE ARISTEU MANOEL DOMINGUES, NA PESSOA DE NADIR SANTOS DOMINGUES, POR ENCONTRAR-SE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO.

O doutor João Baptista de Assis, Juiz de Direito da Comarca de Campo Largo Estado do Paraná,

FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este juízo e Cartório do Cível trâmita em seus regulares termos uma ação de Investigação de Paternidade N.º 312/85 em que é requerente ARISTEU MANOEL DOMINGUES JUNIOR e requerido ESPÓLIO DE ARISTEU MANOEL DOMINGUES e não sendo este encontrado, achando-se em lugar incerto e não sabido, pelo presente fica citada do despacho a seguir transcrito: Citem-se conforme requerido às fls. 7, artigos 3 e 4. Em, 22/08/85 (a) João Baptista de Assis, Juiz de Direito. E para que ninguém alegue ignorância mandei expedir o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campo Largo — Estado do Paraná, aos trinta e um de março de mil novecentos e oitenta e seis. Eu Marilena Vidal Patiño, Escrivã o subscrevi e assino por ordem do MM. Juiz de Direito Dr. João Baptista de Assis.

Marilena Vidal Patiñ
Escrivã

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DO CÍVEL E COMÉRCIO E ANEXOS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO DE MARIA ELENI BUENO.

O DOUTOR JOÃO BAPTISTA DE ASSIS JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE CAMPO LARGO, ESTADO DO PR ETC....

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que se processando por este Juízo e Cartório do Cível, aos termos da Ação de INTERDIÇÃO que TEREZA DE JESUS RODRIGUES DE OLIVEIRA move contra MARIA ELENI BUENO, decretou a interdição desta, conforme se vê da sentença seguinte: Tereza de Jesus Rodrigues de Oliveira, requer interdição de sua filha Maria Eleni Bueno e a consequente nomeação sua na condição de curadora da mesma, sob a alegação de que a requerida é portadora de oligofrenia grave conforme documentos que instruem a inicial e a perícia. O processo teve sua tramitação regular, manifestando-se o Ministério Público pelo deferimento. Face ao exposto, decreto a interdição de MARIA ELENI BUENO, nomeando a requerente TEREZA DE JESUS RODRIGUES DE OLIVEIRA curadora da interditanda, mediante compromisso específico. Cumpra-se o disposto no artigo 1.184 do CPC. Sem custas. Dou esta sentença por publicada nesta audiência e as partes por intimadas. Registre-se. Nada mais. Eu Escrivã o subscrevi. Campo Largo, vinte e dois de maio de 1986. JOÃO BAPTISTA DE ASSIS JUIZ DE DIREITO. E para que ninguém alegue ignorância mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campo Largo, Estado do Parana aos cinco de junho de mil novecentos e oitenta e seis. Eu MARILENA VIDAL PATIÑO Escrivão subscrevi, e assino por ordem do MM. JUIZ DE DIREITO O DR. JOÃO BAPTISTA DE ASSIS.
T.O.F.

Marilena Vidal Patiño
Escrivã

ACERVO HISTÓRICO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO - PR